

PORTARIA Nº 003 - P, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Publicada no Diário da Assembléia nº 2443

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

Considerando o disposto na SMS, de fls. 02, dos autos, pela qual a Diretoria de Área Administrativa solicita o pagamento do seguro DPVAT dos veículos pertencentes à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis,

Considerando a manifestação da Diretoria de Auditoria e Controle Interno fls. 04/05 e DESPACHO Nº 012/2017, emitido pela Diretoria de Área Administrativa fls. 28/29 sugerindo a Inexigibilidade de Licitação à luz do caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, o Parecer Jurídico n.º 038/2017–PJA/AL, folhas 30/32 exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e por tudo mais que dos autos do Processo Administrativo n.º 00071/ 2017 consta;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, processo nº 00071/2017, no valor total de R\$ 351,08 (trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), para atender serviço de seguro DPVAT dos veículos pertencentes a este Poder Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 10 dias do mês de abril de 2017.

Deputado **MAURO CARLESSE**
Presidente